



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.167
de 17 de agosto de 2010

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:—

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
11	01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39	Corpo Legislativo	170.000,00
13	01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52	Corpo Legislativo	30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

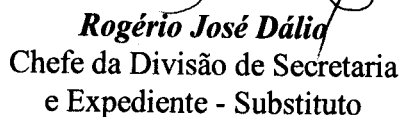
Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
14	01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.51	Corpo Legislativo	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de agosto de 2010.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de agosto de 2010 – 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente - Substituto